

---

SICREDI SUDOESTE MT/PA

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL

---



## 1 INTRODUÇÃO

O presente regulamento estabelece regras de utilização da destinação de um valor da sobra líquida definida em Assembleia Geral da Sicredi Sudoeste MT/PA para o Fundo Social.

O Fundo Social tem por finalidade apoiar as entidades, atividades ou projetos, que em virtude do valor recebido, gerem benefícios e melhorias para as pessoas das comunidades locais, sem necessariamente terem o compromisso de oferecer benefícios ao apoiador (Sicredi), como por exemplo difusão da marca e retornos sobre investimentos.

## 2 OBJETIVO

O Fundo Social tem por objetivo fortalecer ações desenvolvidas pela própria Cooperativa ou por entidades dos municípios que fazem parte da área de atuação da Sicredi Sudoeste MT/PA, que sejam associadas à cooperativa e que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas, evidenciando as causas da Cidadania Corporativa do Sicredi: Cooperação, Educação e Desenvolvimento local.

Este Fundo Social não será utilizado para custear fluxo de caixa das entidades, eventos (mesmo que de datas comemorativas) ou patrocínios.

## 3 FORMAÇÃO

O Fundo Social da Cooperativa será formado com recursos oriundos das sobras apuradas ao final de cada exercício, de acordo com a destinação estatutária e/ou destinações específicas aprovadas em Assembleia Geral.

Caso o resultado acumulado do exercício seja negativo (prejuízo) o Fundo Social não receberá aporte.

## 4 VIGÊNCIA

O Fundo Social terá vigência por prazo indeterminado.

## 5 ADMINISTRAÇÃO

O Fundo Social será administrado pela Diretoria Executiva, com apoio dos Comitês Regionais e Locais, que prestará contas ao Conselho de Administração.

## 6 TIPOS DE PROJETOS

Os recursos do Fundo Social serão utilizados para apoiar projetos relacionados às causas da Cidadania Corporativa do Sicredi, nos seguintes aspectos:

### 6.1 COOPERAÇÃO

Tudo o que vem do Sicredi começa num ponto de partida comum: fazer juntos. Nós acreditamos que a força do coletivo faz o mundo bem melhor. Por isso a cooperação é algo fundamental na hora de apoiar causas. Se a causa nasceu do mesmo jeito que a gente: a partir das pessoas que se juntaram para fazer a diferença, é bem provável que ela tenha tudo a ver com a gente.

Enquadram-se nesta causa, projetos que tenham como foco o trabalho em equipe, que promovam a cooperação/colaboração entre pessoas, tais como atividades esportivas coletivas, *hackathon* social, mobilização social e de integração, entre outros.

### 6.2 EDUCAÇÃO

A educação transforma, amplia horizontes e constrói uma sociedade mais justa. Por isso essa também é uma área de atuação importante para o Sicredi. Educar é compartilhar conhecimento e cooperar para que as pessoas possam escrever novas histórias. Quando apoiamos a educação impulsionamos transformações e geramos impacto positivo, não só para uma pessoa, mas também para a sociedade onde vive.

Enquadram-se nesta causa, projetos que fomentem a educação local. Incluem-se como exemplo: educação financeira, feiras, eventos, congressos, palestras, workshops, pesquisas, premiações com bolsas de estudo, entre outros.

## 6.3 DESENVOLVIMENTO LOCAL

Precisamos sempre pensar em apoiar ações que se voltem para a comunidade em que o Sicredi está inserido. Nós entendemos que cuidar de uma iniciativa local, pode gerar um grande impacto, basta que essa iniciativa responda a necessidade real das pessoas que estão envolvidas naquela região. Resolver necessidades reais, faz toda diferença.

Enquadram-se nesta causa, iniciativas que apoiem o desenvolvimento local das comunidades nas quais o Sicredi está inserido, auxiliando o maior número possível de pessoas. Exemplos: projetos que fomentem a inclusão social, o fortalecimento e a diversificação da economia local, proteção ambiental e o uso racional de recursos naturais, o empreendedorismo e a mobilização social.

## 7 RECURSOS

### 7.1 Da forma de distribuição dos recursos

Cada cooperativa singular filiada à Central Sicredi Centro Norte definirá, por meio de Comitês Locais (agências) e Regionais (cooperativa) específicos, as propostas que serão contempladas e o valor concedido a cada uma. O valor destinado para apoio será deliberado com base na relevância e impacto social da iniciativa, a critério do Comitê Regional. O montante total concedido aos projetos não poderá ultrapassar o valor definido em Assembleia Geral.

A concessão dos recursos fica limitada à quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por entidade.

Fica a critério do Comitê Regional definir novo prazo para novas inscrições de projetos que pertençam a municípios em que o valor disponível pelo Fundo Social não foi todo aplicado nos projetos recebidos, respeitando a data limite para entrega dos recursos às entidades (item 7.3 dos Prazos)

### 7.2 Entidades beneficiadas

As entidades beneficiadas deverão ser legalmente constituídas e apresentar cópia de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social e comprovante de inscrição no CNPJ).

As entidades beneficiadas deverão ser associadas e possuir movimentação regular com uma das cooperativas singulares filiadas à Central Sicredi Centro Norte (Sicredi Vale do Cerrado, Sicredi Sudoeste MT/PA, Sicredi Biomas, Sicredi Araxingu, Sicredi Sul MT, Sicredi Ouro Verde MT, Sicredi Celeiro do MT, Sicredi Grandes Rios e Sicredi Univales MT/RO).

No caso de projetos desenvolvidos em escolas públicas ou privadas, somente serão aceitos se desenvolvidos por uma entidade ou associação.

Não serão contemplados com recursos do Fundo Social, projetos desenvolvidos em escolas localizadas em municípios, já contemplados com doações do Sicredi para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Somente serão contempladas entidades sem fins lucrativos.

### 7.3 Dos prazos

- a) Para inscrição do projeto: de 01 a 31 de maio.
- b) Avaliação dos projetos pelo Comitê Local (agência): de 01 a 15 de junho.
- c) Avaliação dos projetos pelo Comitê Regional (cooperativa): de 15 a 30 de junho.
- d) Divulgação do resultado: 07 de julho.

### 7.4 Forma de encaminhamento e aprovação

Os projetos serão encaminhados para análise por meio do website [www.sicredi.com.br/nacomunidade](http://www.sicredi.com.br/nacomunidade).

O preenchimento do formulário deverá ocorrer em conformidade com a quantidade de caracteres disponíveis para cada campo, podendo ser desconsiderados os textos que excedam o limite padrão do formulário.

Apenas os projetos inscritos dentro do prazo serão submetidos à apreciação dos Comitês.

### 7.5 Utilização e comprovação dos investimentos

A liberação do recurso ocorrerá até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Doação e

entrega de recibo, que firma o compromisso da entidade beneficiada na execução do projeto contemplado. Esta assinatura deve ser feita pelo representante legal da entidade, no evento de entrega simbólica dos recursos.

As entidades beneficiadas deverão fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deverá ter assinatura com firma reconhecida dos seus representantes e ser enviada para a cooperativa logo após a realização da reunião. Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata, a mesma já será desclassificada do Fundo Social no próximo ano.

A entidade beneficiada terá o prazo do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos, salvo exceções aprovadas pelo Comitê Regional da Cooperativa.

Se o recurso não for utilizado dentro do período estipulado, a entidade será desclassificada do Fundo Social do próximo ano, salvo exceções aprovadas pelo Comitê Regional da Cooperativa. A entidade somente terá sua inscrição validada para novos projetos após a comprovação da utilização dos recursos.

Nos casos em que a entidade beneficiada não obtenha a concessão do valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor necessário à sua integral execução, caso tenha interesse no recebimento dos valores parciais aprovados.

A entidade beneficiada com recursos do Fundo Social deverá comprometer-se e responsabilizar-se pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas atendidas pelas suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação. Tais autorizações de uso de imagem e voz deverão ser disponibilizadas ao Sicredi quando solicitadas.

## 7.6 Divulgação do Fundo Social

Para dar publicidade a todos os associados e à sociedade, o Fundo Social será divulgado no Site do projeto e na imprensa local. Ao se inscreverem, as entidades concordarão em ter seu nome, bem como o nome do projeto, divulgado em todo e qualquer material do Fundo

Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, deverão divulgar em seus materiais o apoio financeiro através do Fundo Social do Sicredi, observando o manual de uso da marca do Sistema Sicredi. Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) poderão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos, em que deverá constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social do Sicredi”.

## 8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DESTINAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

A prestação de contas sobre a utilização dos recursos do Fundo de Social será apresentada anualmente ao Conselho de Administração.

Ao final de cada exercício, o Conselho de Administração da Cooperativa decidirá sobre a destinação de eventual saldo remanescente existente no Fundo Social.

## 9 LIQUIDAÇÃO

A liquidação do Fundo Social ocorrerá mediante decisão do Conselho de Administração da Cooperativa.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento, aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA – Sicredi Sudoeste MT/PA realizada em 28 de janeiro de 2022, e será referendado em Assembleia Geral de 10 de março de 2022, vigorará a partir desta data.

A alteração deste Regulamento será de competência do Conselho de Administração da Cooperativa.

Casos omissos serão decididos pelo Comitê Regional ou pelo Conselho de Administração de cada cooperativa singular, conforme o caso.

Tangará da Serra / MT, 28 de janeiro de 2022.

**Antonio Geraldo Wrobel**  
Presidente

**José Flores dos Santos**  
Vice-Presidente